



Lei nº193, de 17 de dezembro de 1959.

Autoriza pagamento:

O cidadão, HERCY BRAMBILLA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Comissão Permanente Ad-referendum Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar ao Sr. Bortoli Primo Giovani, a importância de Cr\$ 39.115,50, referente ao almoço feito por ocasião da transmissão e posse do cargo de Prefeito Municipal, efetuado no Grêmio Aéreo Esportivo Independente.

Art. 2º - As despesas decorrentes de execução da presente Lei, ocorrerão a verba 8-99-4 1 – Despesas Imprevistas – Encargos Diversos, do orçamento vigente, ficando o Chefe do Executivo autorizado a fazer a competente suplementação por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 17 de dezembro de 1959.

Hercy Brambilla de Oliveira
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada nesta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 17 de dezembro de 1959.

João Denez Posser
Secretário Geral